

LEI MUNICIPAL Nº 1064/2011, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Trivênita de Santa Tereza para a realização do XVI Encontro de Cantorias Italianas, que se realizará no dia 09 de abril de 2011, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei:

* Conjunto Musical.....até R\$ 3.000,00
*Premiação.....até R\$ 3.000,00
TOTAL:até R\$ 6.000,00

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida ao Poder Executivo e Legislativo Municipal em um prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias apresentando cópias das notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo 1º, desta Lei, condicionando-se a prestação de contas a nova liberação de numerário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito
041220004.2.009 – Auxílio Financeiro às Entidades
33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.667/0001-80, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pela Presidente, Senhor Noeli Bolesina, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do XVI Encontro de Cantorias Italianas, a se realizar em Santa Tereza no dia 09 de abril de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

a) promover o Encontro de Cantorias Italianas, que integra a programação turística do Município, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas raízes, bem como fomentando a atividade no comércio local.

b) prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 25 de março de 2011.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO TRIVÊNITA DE SANTA TEREZA
Sr. Noeli Bolesina

TESTEMUNHAS:
